



## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 154, de 28 de Outubro de 2015**

*“Altera Lei Complementar Municipal nº 108/2013 e dá outras providências”*

***O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º** - Fica criado o cargo de Chefe do Departamento de Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social, que passará a integrar a estrutura organizacional do Município, cujo padrão de remuneração e número de vaga encontram-se no Anexo I desta Lei, tendo suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 2.765/2013.

**Art. 2º** - Fica extinto o cargo de Encarregado do Serviço de Comunicação da Guarda Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 28 de outubro de 2015

  
**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**  
Prefeito Municipal de Mariana



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

### CARGO CRIADO NESTÁ LEI

<b>Cargo Criado</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Vinculo</b>	<b>Nível</b>
Chefe do Departamento de Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal	01	DEF	V

## ANEXO II

### CARGO EXTINTO NESTA LEI

<b>Cargo Criado</b>	<b>Nº de Vagas</b>	<b>Vinculo</b>	<b>Nível</b>
Encarregado do Serviço de Comunicação da Guarda Municipal	01	DEF	IV